

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO:

1.1 - O objeto do presente Termo de Referência consiste no **Registro de Preços de insumos para café, para eventual aquisição pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, nos mesmos termos e condições aqui estabelecidos, visando atender a demanda da Sede Administrativa do Sesc/ES.**

2 – DAS ESPECIFICAÇÕES:

2.1 - As características básicas para o fornecimento dos materiais bem como as suas respectivas quantidades são as que seguem:

| LOTE ÚNICO | | | | | |
|-------------|---|-------|--------|-----------------------------------|--------------------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO MÁXIMO CONTRATÁVEL | VALOR TOTAL MÁXIMO CONTRATÁVEL |
| 1 | CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO; EM PACOTE DE 500 GRAMAS TIPO TIJOLINHO (ALTO VÁCUO), DEVENDO CONTER ATÉ 30% DE GRÃOS CONILLON, MÁXIMO DE 20% PRETOS/VERDES/ARDIDOS; ISENTO DE GRÃOS PRETOS, VERDES OU FERMENTADOS, GRÃOS CRUS SÃO E LIMPOS; SEMAMARGOR, EM PÓ HOMOGÊNEO; AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DE REGULAR A INTENSO; BEBIDA MOLE A RIO, ISENTO DE GOSTO RIOZONA; COM QUALIDADE MÍNIMA ACEITÁVEL DE 5,5 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL DE ZERO A DEZ DO LOTE ENTREGUE; CONTENDO IMPUREZAS MÁXIMAS DE 1%; OUTROS PRODUTOS 0% E UMIDADE ATÉ 5%. CONDIÇÕES DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC N.º 277 DE 22/9/2005. MARCAS DE REFERÊNCIA: PILÃO TRADICIONAL À VÁCUO E TRÊS CORAÇÕES TRADICIONAL À VÁCUO. | UNID | 800 | R\$ 17,96 | R\$ 14.368,00 |
| 2 | ADOÇANTE DIETÉTICO, TIPO SACARINA, EM FRASCOS DE 100 ML. CONDIÇÕES DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC N.º 271 DE 22/9/2005. MARCAS DE REFERÊNCIA: LÍNEA, ADOCYL E ZERO-CAL. | UNID | 60 | R\$ 8,07 | R\$ 484,20 |
| 3 | AÇÚCAR REFINADO EM EMBALAGENS DE 1 KG. CONDIÇÕES DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC N.º 271 DE 22/9/2005. | UNID | 200 | R\$ 5,27 | R\$ 1.054,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 15.906,20 |

3 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1– O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

3.2 – A quantidade prevista neste documento é resultado de uma previsão de consumo, não havendo, portanto, garantia de sua real utilização durante a vigência contratada, pois se trata de estimativa.

4 – DA ANÁLISE DE AMOSTRAS

4.1 - Quando for o caso, a critério do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, a comprovação das especificações técnicas do objeto cotado será feita por meio da apresentação de certificados, manuais, folders, catálogos, folhetos técnicos ou fotografias do objeto cotado, ou demais literaturas editadas pelo fabricante ou fornecedor dos materiais, a serem solicitados da arrematante.

4.2 - Caso seja necessário, após a análise dos documentos de habilitação e proposta comercial ajustada e estando tudo de acordo com o Edital, o pregoeiro solicitará a título de AMOSTRA, um exemplar do item ofertado, que deverá ser entregue no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis.

4.2.1 - A Equipe Técnica da área demandante avaliará as amostras para verificação da conformidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e após a análise será emitido relatório contendo o resultado.

.2.2 – As amostras deverão estar identificadas com relação ao Pregão a que se referem, bem como identificação da licitante e serem entregues no Almoarifado Central do Sesc/ES sito à Praça Misael Pena, nº 54, Parque Moscoso, Vitória/ES, CEP. 29.018-300, em dias úteis, de 08:30 as 17:30 horas.

3.2.3 - Correrão por conta da proponente todas as despesas decorrentes do transporte das amostras.

5 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - As contratações para execução dos fornecimentos serão realizadas através de Ordem de Compra, em quantidade e periodicidade que atenderão a demanda do Sesc/ES, sendo regidas pela Ata de Registro de Preços.

5.2 - São partes integrantes da Ordem de Compra: o Edital de Pregão nº 075/2023 e seus anexos; a proposta apresentada, naquilo que implícita ou explicitamente não for conflitante com o Edital; e, a Resolução Sesc nº 1252/12.

5.3 - O envio da Ordem de Compra à empresa arrematante do lote acontecerá através de e-mail, onde também será enviada a confirmação de recebimento e aceite do objeto e condições de fornecimento por parte do fornecedor.

5.4 - A licitante vencedora do certame deverá assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da convocação.

6 - DO LOCAL DE ENTREGA E DADOS PARA FATURAMENTO

6.1 - Os materiais referentes ao item/lote deste certame deverão ser entregues e faturados de acordo com os dados constantes na Ordem de Compra.

7 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 - O item 01 deverá ser entregue em embalagem plástica, com rótulo contendo peso e validade, com no máximo 30 (trinta) dias da sua fabricação, contados a partir da data de entrega obedecendo rigorosamente as características mínimas.

7 – DO PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

7.1 - **O prazo máximo de entrega do fornecimento, a partir do recebimento da Ordem de Compra é de até 10 (dez) dias consecutivos**, sendo que a quantidade mínima estabelecida pelo Sesc para solicitação de qualquer item do Anexo I deste Edital é de 01 (uma) unidade, não cabendo a vencedora do certame acumular Ordens de Compra para entregar o material solicitado. Não sendo indicado na proposta comercial prazo de entrega diferenciado, fica subentendido o prazo aqui estabelecido.

8 – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

8.1 - **A contratada deverá considerar que o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a entrega/apresentação da nota fiscal e aceite definitivo dos materiais.**

8.2 - O pagamento será realizado preferencialmente através de boleto bancário emitido pela empresa vencedora do certame, com os valores devidos fixando-se data de vencimento conforme entendimento entre as partes.

8.2.1 – **Os dados como CNPJ, Razão Social, etc. contidos no boleto bancário emitido pela empresa fornecedora deverão ser os mesmos informados na proposta comercial e documentos de habilitação enviados ao Sesc na fase classificatória do certame.**

8.3 – Na impossibilidade de emissão de boleto bancário pela empresa arrematante deverão ser informados na nota fiscal os dados para depósito em conta, sendo de responsabilidade da contratada a informação correta dos dados para pagamento.

8.3.1 – O Sesc não se responsabilizará por informações incorretas de dados bancários fornecidos pela empresa contratada.

8.4 - A contratada deverá programar o vencimento de seu boleto bancário, pois o Sesc prioriza os pagamentos às quartas-feiras.

8.5 - É vedada a realização de pagamento sem a prévia entrega do material devidamente aceito pela Unidade requisitante.

8.6 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas à licitante vencedora para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação das novas Notas Fiscais/boleto bancário.

8.7 - O Sesc/ES não permite ao fornecedor abdicar, transferir, dar em garantia, nem negociar com terceiros quaisquer direitos ou parte dos direitos resultantes deste certame, nem ceder eventual posição jurídica perfeita decorrente deste fornecimento sem o prévio consentimento de nossa parte.

9 – DEMAIS CONSIDERAÇÕES

9.1 - A Proposta deverá apresentar preços correntes no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

9.2 - Mesmo que o critério de julgamento seja o de menor preço, serão também analisados os preços unitários de acordo com os valores praticados no mercado.

9.3 - O Sesc/ES reserva-se o direito de rejeitar produtos de qualidade inferior e de procedência duvidosa, podendo aplicar as penalidades cabíveis previstas no presente edital.

9.4 - As despesas com devoluções de produtos em não conformidade com as especificações contidas neste Anexo correrão por conta do fornecedor.